

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200/2025

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE FARMÁCIA/ HPS

1 ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Serviço de Farmácia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora (HPS/ SS/ PJF).

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Nutrição Parenteral, através do Sistema de Registro de Preços, prorrogável por igual período de acordo com a Lei 14.133/21, para suporte nutricional dos pacientes em regime de internação no âmbito do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira.

2.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Trata-se de bens comuns conforme Art. 6, XIII da Lei 14.133/21, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3 JUSTIFICATIVA(S) DA NECESSIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 MOTIVAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

A Nutrição Parenteral consiste em uma solução estéril de nutrientes, administrados por via endovenosa, através de acesso central ou periférico. Por meio dela, é possível fornecer os nutrientes necessários para atender a demanda nutricional de pacientes, quando estes apresentam seu trato gastrointestinal impossibilitado de receber alimentação e/ou nutrição enteral.

As impossibilidades do uso do trato gastrointestinal é uma complicação frequentemente encontrada nos procedimentos de terapia intensiva adulto e de cirurgia. Dessa forma, a aquisição assegura o aporte hidroeletrólítico e proteico-calórico dos pacientes críticos internados, minimizando risco de desnutrição intra-hospitalar. Para a disponibilização de terapias nutricionais parenterais, é imprescindível o preparo de bolsas individualizadas cujas composições são elaboradas de acordo com a prescrição do médico responsável.

Ressalta-se que esta aquisição por sistema de registro de preços visa substituir a Ata de Registro de Preços nº (03.2024.400) – Processo nº 8559/2024, que possui vigência até **29/08/2025** e não há saldo suficiente , e assegurar a continuidade da prestação dos serviços necessários à saúde da população atendida nesta Instituição.

3.2 BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto da presente licitação atua como medida coadjuvante na evolução clínica do paciente, promove a manutenção e recuperação do seu estado nutricional, refletindo na redução do tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Com isso, a aquisição fornece benefícios diretos para o paciente e benefícios indiretos para a instituição, na forma de menor permanência dos pacientes nos leitos. Visa ainda melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do SUS que se encontram na Instituição.

3.3 OBJETIVO

Pretende-se garantir assistência nutricional efetiva aos pacientes, de forma a prevenir e tratar a desnutrição intra-hospitalar, buscando promover o cuidado integral, seguro e efetivo para os pacientes com trato gastrointestinal não funcionando ou que apresentam patologias que requerem repouso intestinal, como em situações pré-operatórias, em doentes portadores de desnutrição, doenças obstrutivas no trato gastrointestinal alto, complicações pós-cirúrgicas, lesões múltiplas, queimaduras graves, moléstias inflamatórias intestinais (ex.: Síndrome de Crohn, Síndrome do Intestino Curto, etc.). Esta aquisição por sistema de registro de preços tem por objetivo manter e promover a assistência humanizada e de excelência aos usuários do HPS.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A pretensa aquisição por sistema de registro de preços deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo.

A nutrição parenteral manipulada é solicitada conforme o determinado pelo médico responsável pelo acompanhamento do paciente internado neste nosocômio. Com isso, foi elaborada uma planilha de quantitativos para o fornecimento em questão observando-se histórico de consumo, o alto número de pacientes internados atualmente, assim como a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de preços nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/ 2021.

Item	NETDEIN	CATMAT	Un.	Quant. mín. a ser cotado (50 % de percetual adotado)	Qtd. máximo total	Produto/Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	489500066	457161	ML	500.000	1.000.000	Nutrição parenteral adulto – Emulsão estéril e apirogênica, acondicionada em bolsa plástica, em volume de acordo com a prescrição médica, contendo: aminoácido cristalino a 10% , eletrólitos inorgânicos (sódio, potássio, magnésio, cálcio e fósforo), glicose a 50%,	R\$ 0,84	R\$ 840.000,00



Assinado por 1 pessoa: SIVIA MENDES DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/76AF-2CDD-821D-53CF e informe o código 76AF-2CDD-821D-53CF

						oligoelementos (cobre, cromo, manganês e zinco) e polivitamínicos (palmitato de retinol, ergocalciferol, acetato de tocoferol, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, dexpantenol, ácido ascórbico, biotina, cianocobalamina, ácido folínico) + emulsão lipídica a 20%.		
--	--	--	--	--	--	---	--	--

4.2 Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

4.3 A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.”

4.4 As bolsas (frascos, recipientes, etc) de nutrição tem seu volume determinado de acordo com a deficiência nutricional de cada paciente.

4.5 O valor total estimado destinado à aquisição da Nutrição Parenteral é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). A estimativa do valor foi obtida após pesquisa de mercado.

4.6 A nutrição parenteral é entregue de forma parcelada, através de recipientes, sejam eles frascos ou bolsas, dos quais os volumes não podem ser mensurados, haja vista que o fornecimento é realizado de acordo com a necessidade nutricional de cada paciente podendo ser de 500ml, 800ml, 1000ml, etc.

4.7 A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Estima-se que o montante máximo em torno dos gastos será de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) , haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela do item **4.1** deste documento.

5.2 A despesa com o objeto em questão correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, a ser ratificada pela Subsecretaria de Urgência e Emergência.

Fornecimento de insumos:

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000

Fonte de Recurso: 1.500.00.9918

Natureza de Despesa: 33.90.30

6 DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

6.1 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual será feita através de nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde.

6.1.1 Para efetivação do recebimento do quantitativo, as especificações deverão estar de acordo com o apontado na nota de empenho.

6.2 As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

6.2.1 O preço unitário e global para cada item;

6.2.2 A marca e/ou modelo do produto ofertado;

6.2.3 O prazo de validade da proposta, que será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

6.2.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora;

6.2.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 A Administração não se responsabilizará pela entrega a terceiros dos objetos registrados em ata, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.4 Não será admitido a subcontratação.

7 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1 A licitante vencedora fará a entrega de forma parcelada diária, ou sempre que necessário, de acordo com a demanda hospitalar, mediante solicitação do prescritor e envio da prescrição médica pelo Serviço de Farmácia.

7.2 Será realizada a conferência do insumo, no ato da entrega, por farmacêuticos ou auxiliares de farmácia, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na solicitação.

7.3 O prazo de entrega da Nutrição Parenteral é **até 10 (dez) horas**, após a solicitação da Farmácia/HPS, com prazo de validade de 48h após a sua manipulação, uma vez que a rapidez e segurança no transporte da Nutrição Parenteral (NP), com temperatura adequada, são essenciais para garantir a qualidade do produto e evitar riscos à saúde do paciente.

7.4 O prazo estipulado no item 7.3 deve ser obedecido inclusive aos finais de semana e feriados, sendo a entrega feita em remessa parcelada, a serem entregues no setor de Farmácia Hospitalar/HPS, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, 2º andar, Passos, Juiz de Fora/MG.

7.5 As Nutrições Parenterais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, transportado em embalagem térmica, sob refrigeração, garantindo que a temperatura da Nutrição Parenteral se mantenha na faixa de 2° C a 20° C durante o tempo do transporte, que não deve ultrapassar de 12 horas, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar, conforme a Portaria nº 272 de 1998, que aprova o regulamento técnico para Terapia de Nutrição Parenteral, em seu anexo II, artigo 4.5.5.

7.6 As Nutrições Parenterais deverão ser entregues, com o prazo de validade de 48h e dentro das especificações da Portaria 272, de 8 de abril de 1998.

7.7 A rotulagem das formulações de nutrição parenteral deverá seguir a legislação sanitária vigente.

7.8 O rótulo das formulações deverá conter, de maneira clara e objetiva, as unidades de expressão e quantidades totais de todos os nutrientes, evitando a necessidade de cálculos farmacêuticos, após o recebimento.

7.9 Cada recipiente deverá ser identificado individualmente com o nome do hospital, nome completo do paciente, data de nascimento, nº do leito, registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, conteúdo calórico, volume total, volume de infusão, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora do preparo, prazo de validade, número sequencial de controle, condições de temperatura para conservação e transporte, proteção fotossensível para a bolsa, nome e CRF do farmacêutico responsável.

7.10 A licitante vencedora deverá promover, sob sua inteira responsabilidade, o transporte do objeto.

7.11 Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues.

7.12 A Nutrição Parenteral poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem com embalagens danificadas, transportadas fora da temperatura ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas prescrições médicas emitidas, devendo ser substituída às custas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em até 10 (dez) horas, a contar do contato realizado pelo setor de farmácia do HPS junto à licitante vencedora, imediatamente após verificadas as irregularidades.

7.13 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

7.14 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

8 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2 A empresa deverá apresentar como documentação necessária à habilitação técnica:

8.2.1. Comprovar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa emitida pela Anvisa, compatível com as atividades relacionadas ao objeto (produção/manipulação, fracionamento, armazenamento, distribuição e transporte de Nutrição Parenteral e insumos correlatos), conforme

a legislação aplicável (Lei nº 6.360/1976¹, Lei nº 13.043/2014² e RDC Anvisa nº 16/2014³, ou norma que vier a substituí-las).

8.2.1.1. A AFE possui vigência por prazo indeterminado (regime instituído pela Lei nº 13.043/2014), não sendo exigida renovação. Para fins de verificação, a licitante deverá informar o número da AFE e comprovar sua situação “ATIVA” por meio de consulta ao portal da Anvisa ou documento oficial equivalente.

Parágrafo único. Quando houver alteração cadastral/reativação em tramitação junto à Anvisa, admitir-se-á, para fins de habilitação, a apresentação do protocolo de peticionamento eletrônico (comprovando o processo específico), acompanhado da AFE ativa anterior e declaração do responsável técnico de que a empresa permanece apta a exercer as atividades até a emissão do documento atualizado.

8.2.3 Alvará Sanitário vigente, devidamente atualizado e válido, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer.

8.2.3.1 Caso o Alvará Sanitário esteja VENCIDO, a empresa deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação junto ao órgão responsável.

8.2.4. Comprovar Certificado de Regularidade da Empresa e Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 3.820⁴, de 11 de novembro de 1960, que estabelece a obrigatoriedade de registro no CRF para empresas que exerçam atividades farmacêuticas, e com a Resolução CFF nº 721⁵, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de diretor/responsável técnico farmacêutico em farmácias e distribuidoras de medicamentos, incluindo produção, transporte, armazenamento e manipulação de insumos farmacêuticos.

8.2.4.1. Admitir-se-á, em caso de renovação em tramitação, a apresentação do protocolo de peticionamento junto ao CRF, acompanhado do Certificado de Regularidade vencido e declaração do responsável técnico de que não houve interrupção no exercício das atividades até a emissão do documento atualizado.

8.2.5 Declaração emitida pela Empresa atestando atender em todos os requisitos a Portaria nº 272 /MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral.

8.2.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

¹Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

²Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13043.htm

³Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvsm/sau/legis/anvisa/2014/rdc0016_01_04_2014.pdf

⁴Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3820.htm#art40

⁵Dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-721-de-24-de-fevereiro-de-2022-383100155>

9 DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os itens solicitado e as quantidades estão ajustadas às necessidades atuais e visam o atendimento do Hospital Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS aproximadamente de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora/MG, podendo ser prorrogado **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**.

9.1.1 A prorrogação fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

9.1.2 Uma vez que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) declarou que, “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente”⁶, os quantitativos foram ajustados à hipótese de renovação da vigência da ARP.

9.1.3 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da licitante vencedora, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, no prazo e local indicados em itens 7.3 e 7.4 deste TR acompanhado da respectiva nota fiscal e o laudo de controle de qualidade de todos os itens entregues.

10.1.2 Declaração garantindo que o produto entregue será substituído, sem ônus para o HPS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.1.3 As solicitações das bolsas de Nutrição Parenteral individualizadas por paciente, através da prescrição médica, serão realizadas através de contato fornecido pela licitante declarada vencedora (através de aplicativo de “whatsapp”, e-mail ou sistema específico) os quais devem ser permanentemente atualizados para que não haja nenhuma interrupção ou prejuízo no fornecimento do produto, além de não ocasionar ônus adicional à Administração.

10.1.4 Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

10.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os objetos irregulares, no prazo fixado no termo de referência, de acordo com itens 7.12, bem como o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para entrega do produto e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo demandante, garantindo-lhes esclarecimento sobre o produto licitado, bem como aos documentos relativos à execução da ata de registro de preços.

10.1.8 Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no item 7.3 deste termo de referência, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. Nos casos em que o licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise do Departamento demandante.

10.1.9 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação de acordo com tópico 8 em sua íntegra.

10.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da ata de registro de preços.

10.1.11 Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

10.1.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações nas entregas, sem repasse de qualquer ônus à Administração, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

10.1.13 Responsabilizar pela observância das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à ata de registro de preços.

10.1.14 Em caso de notificações relacionadas à queixa técnica, incidentes e eventos adversos sobre o produto, o fornecedor, após recebimento da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a resposta.

10.1.15 No tratamento de dados pessoais, realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a licitante vencedora se comprometem a cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.1.16. Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, mantendo instalações, equipamentos e procedimentos adequados para a preparação da Nutrição Parenteral em condições assépticas, em conformidade com as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Parenteral (BPPNP), previstas na Portaria GM/MS nº 272, de 8 de abril de 1998⁷, bem como com as demais normas técnicas aplicáveis editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

⁷Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.2.1 Requisitar, por meio do setor pertinente, a entrega dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o solicitado na ata de registro de preços, durante sua vigência.

10.2.4 Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.5 Comunicar licitante vencedora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.6 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da Administração, sendo a Farmácia do HPS, responsável pela conferência e fiscalização do fornecimento.

10.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela licitante vencedora, no que couber.

10.2.10 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à Ata de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata, enquanto vigente.

10.2.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

10.2.12 Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando a Ata firmada não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

10.2.13 Aplicar à sociedade (s) empresária (s) vencedora da ata de registro de preços penalidades, quando for o caso.

10.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS DO PACIENTE

11.1 Em razão do objeto a ser manipulado conter informações pessoais dos pacientes, é necessário observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, bem como período pós-vigência.

11.2 A licitante vencedora realizará, no que couber, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Administração, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.3 No tratamento de dados realizado, a Administração e a licitante vencedora se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), às seguintes obrigações:

11.3.1 Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.3.2 Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).

11.3.3 Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

11.3.4 Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

11.3.5 Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor.

11.3.6 Orientar seus colaboradores, entregadores e demais envolvidos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.

11.3.7 Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da aquisição:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE; _____

LOCALIDADE: _____

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da formalização da ata de registro de preços, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante

vencedora, das penalidades previstas.

12.5 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da execução da ata de registro de preços.

12.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12.8 A nota fiscal deverá ser emitida com observância das legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes durante a validade da ata de sistema de registro de preços, devendo ser adequadas sempre que necessário, conforme orientação da Administração Pública, para validação e fins de pagamento.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, de acordo com os Artigos 156, 158 e 159 da lei 14.133/21:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total.

13.1.3 Multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata.

13.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela unidade requisitante, através do farmacêutico coordenador do Serviço de Farmácia/ HPS.

14.2 Observado o disposto no artigo 177 da lei federal 14.133/21, a Administração exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e sua realização, durante sua vigência, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento da execução.

14.3 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.4 O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.5 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

Juiz de Fora, Data da assinatura eletrônica

ANEXO A.I – ANÁLISE DE RISCOS**1. RISCOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA**

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem adquiridos
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea/incompatível da Nutrição Parenteral.
AÇÃO PREVENTIVA	Definição dos objetos de forma clara e precisa de forma que esses possuam os requisitos necessários e suficientes para garantir aquisição que atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem adquiridos
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante, gerando desabastecimento
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em série histórica com margem de segurança.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos de estoque, propondo soluções através de novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para registro da ata
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido ao alto valor ou desabastecimento devido a itens fracassados quando houver valor muito abaixo
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Indicar revisão de preços quando detectado diferença de preços.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição de Nutrição Parenteral devido ao risco de o processo estar fracassado ou deserto em razão da impossibilidade de atendimento das demandas estabelecidas pelo mercado

AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de aquisição.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de fornecimento de Nutrição Parenteral aos pacientes do HPS e prejuízo à assistência hospitalar
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado e definição dos quantitativos, requisitos da aquisição e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos

	licitatórios
--	--------------

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações formais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações formais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega dos itens
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Desabastecimento do estoque e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão de entrega. Notificação imediata das empresas em atraso.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços formalizada, para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe técnica/ servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato

RISCO 02	Bolsa de Nutrição Parenteral entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor e substituição imediata do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços formalizada para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização

DE CONTINGÊNCIA	
RISCO 03	Entrega de objeto com especificação distinta da ofertada no processo licitatório.
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de fornecimento da Nutrição Parenteral e prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento da ata em vigência para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025 - SS**Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200/2025****AVISO**

Data de Abertura da Sessão Pública: às 09h do dia 09/09/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de Nutrição Parenteral Total (NPT) para o Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS).

Valor total estimado: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

SRP? (X)Sim ()Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Marca/Modelo ()Sim (X)Não	Amostra/ Prova de Conceito? ()Sim (X)Não	Vistoria/visita? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica

Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

Pedidos de esclarecimento: até 04/09/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Impugnações até 04/09/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061 / 2025 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200 / 2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Modo de disputa Aberto**, para atender demanda da Secretaria de Saúde, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Nutrição Parenteral, através do Sistema de Registro de Preços, prorrogável por igual período de acordo com a Lei 14.133/21, para suporte nutricional dos pacientes em regime de internação no âmbito do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira., conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo A** - parte integrante deste Edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Programa de Trabalho: 10.302.0003.2284.0000
Fonte de Recurso: 1.500.00.9918
Natureza de Despesa: 33.90.30

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

5.11. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”. **Tendo isso em vista, foi estabelecido o quantitativo mínimo na tabela presente no Anexo A, item 4.**

5.12. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.”

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo A – Termo de Referência**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.22.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.2. Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.25.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.25.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

9.11.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.11.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.6. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.7.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa emitida pela Anvisa, compatível com as atividades relacionadas ao objeto (produção/manipulação, fracionamento, armazenamento, distribuição e transporte de Nutrição Parenteral e insumos correlatos), conforme a legislação aplicável (Lei nº 6.360/1976¹, Lei nº 13.043/2014² e RDC Anvisa nº 16/2014³, ou norma que vier a substituí-las).

9.12.1.1. A AFE possui vigência por prazo indeterminado (regime instituído pela Lei nº 13.043/2014), não sendo exigida renovação. Para fins de verificação, a licitante deverá informar o número da AFE e comprovar sua situação “ATIVA” por meio de consulta ao portal da Anvisa ou documento oficial equivalente.

Parágrafo único. Quando houver alteração cadastral/reativação em tramitação junto à Anvisa, admitir-se-á, para fins de habilitação, a apresentação do protocolo de peticionamento eletrônico (comprovando o processo específico), acompanhado da AFE ativa anterior e declaração do responsável técnico de que a empresa permanece apta a exercer as atividades até a emissão do documento atualizado.

¹ Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13043.htm

³ Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0016_01_04_2014.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.12.2. Alvará Sanitário vigente, devidamente atualizado e válido, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer.

9.12.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja VENCIDO, a empresa deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação junto ao órgão responsável.

9.12.3. Comprovar Certificado de Regularidade da Empresa e Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da respectiva jurisdição, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que estabelece a obrigatoriedade de registro no CRF para empresas que exerçam atividades farmacêuticas, e com a Resolução CFF nº 721, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de diretor/responsável técnico farmacêutico em farmácias e distribuidoras de medicamentos, incluindo produção, transporte, armazenamento e manipulação de insumos farmacêuticos.

9.12.3.1. Admitir-se-á, em caso de renovação em tramitação, a apresentação do protocolo de peticionamento junto ao CRF, acompanhado do Certificado de Regularidade vencido e declaração do responsável técnico de que não houve interrupção no exercício das atividades até a emissão do documento atualizado.

9.12.4. Declaração emitida pela Empresa atestando atender em todos os requisitos a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral.

9.12.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

9.12.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na **Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema.**

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

12.6. A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

12.8. O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

12.8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

12.8.2. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.8.2.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.8.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.5. O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

13.6. As contratações adicionais a que se refere o **item 13.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 13.5** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

13.8. Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.



13.9. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13.10. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.11. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

13.12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.12.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor.

13.12.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

13.12.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

13.12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

14.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

14.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023.**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

14.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

14.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

14.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

14.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela unidade requisitante, através do farmacêutico coordenador do Serviço de Farmácia/ HPS.

15.2. Observado o disposto no artigo 177 da lei federal 14.133/21, a Administração exercerá a fiscalização da ata de registro de preços e sua realização, durante sua vigência, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento da execução.

15.3. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

15.4. O recebimento definitivo dos objetos deste Edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.1. O prazo de entrega da Nutrição Parenteral é **até 10 (dez) horas**, após a solicitação da Farmácia/HPS, com **prazo de validade de 48h** após a sua manipulação, uma vez que a rapidez e segurança no transporte da Nutrição Parenteral (NP), com temperatura adequada, são essenciais para garantir a qualidade do produto e evitar riscos à saúde do paciente.

16.1.1. O prazo estipulado no item 16.1 deve ser obedecido inclusive aos finais de semana e feriados, sendo a entrega feita em remessa parcelada, a serem entregues no setor de Farmácia Hospitalar/ HPS, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, 2º andar, Passos, Juiz de Fora/MG.

16.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. A licitante vencedora fará a entrega de forma parcelada diária, ou sempre que necessário, de acordo com a demanda hospitalar, mediante solicitação do prescritor e envio da prescrição médica pelo Serviço de Farmácia.

16.3. Será realizada a conferência do insumo, no ato da entrega, por farmacêuticos ou auxiliares de farmácia, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na solicitação.

16.4. As Nutrições Parenterais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, transportado em embalagem térmica, sob refrigeração, garantindo que a temperatura da Nutrição Parenteral se mantenha na faixa de 2º C a 20º C durante o tempo do transporte, que não deve ultrapassar de 12 horas, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar, conforme a Portaria nº 272 de 1998, que aprova o regulamento técnico para Terapia de Nutrição Parenteral, em seu anexo II, artigo 4.5.5.

16.5. As Nutrições Parenterais deverão ser entregues, com o prazo de validade de 48h e dentro das especificações da Portaria 272, de 8 de abril de 1998.

16.6. A rotulagem das formulações de nutrição parenteral deverá seguir a legislação sanitária vigente.

16.7. O rótulo das formulações deverá conter, de maneira clara e objetiva, as unidades de expressão e quantidades totais de todos os nutrientes, evitando a necessidade de cálculos farmacêuticos, após o recebimento.

16.8. Cada recipiente deverá ser identificado individualmente com o nome do hospital, nome completo do paciente, data de nascimento, nº do leito, registro hospitalar, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, osmolaridade, conteúdo calórico, volume total, volume de infusão, velocidade da infusão, via de acesso, data e hora do preparo, prazo de validade, número sequencial de controle, condições de temperatura para conservação e transporte, proteção fotossensível para a bolsa, nome e CRF do farmacêutico responsável.

16.9. A licitante vencedora deverá promover, sob sua inteira responsabilidade, o transporte do objeto.

16.10. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues.

16.11. A Nutrição Parenteral poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem com embalagens danificadas, transportadas fora da temperatura ou em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência, na proposta e nas prescrições médicas emitidas, devendo ser substituída às custas da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em até 10 (dez) horas, a contar do contato realizado pelo setor de farmácia do HPS junto à licitante vencedora, imediatamente após verificadas as irregularidades.

16.12. Trocar, às suas expensas (licitante vencedora), o bem que vier a ser recusado.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

16.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

16.14. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual será feita através de nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde.

16.15. Para efetivação do recebimento do quantitativo, as especificações deverão estar de acordo com o apontado na nota de empenho.

16.16. A Administração não se responsabilizará pela entrega a terceiros dos objetos registrados em ata, mesmo que adquiridos por seus servidores.

16.17. Da proteção de dados do paciente

16.17.1. Em razão do objeto a ser manipulado conter informações pessoais dos pacientes, é necessário observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, bem como período pós-vigência.

16.17.2. A licitante vencedora realizará, no que couber, o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Administração, nos termos do inciso VII, do argo 5º e argo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.17.3. No tratamento de dados realizado, a Administração e a licitante vencedora se comprometem, conforme a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), às seguintes obrigações:

16.17.3.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.17.3.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).

16.17.3.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

16.17.3.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

16.17.3.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor.

16.17.3.6. Orientar seus colaboradores, entregadores e demais envolvidos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.

16.17.3.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a entrega dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o solicitado na ata de registro de preços, durante sua vigência.

17.1.4. Verificar a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.1.5. Comunicar licitante vencedora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

17.1.6. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da Administração, sendo a Farmácia do HPS, responsável pela conferência e fiscalização do fornecimento.

17.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

17.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

17.1.9. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela licitante vencedora, no que couber.

17.1.10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à Ata de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata, enquanto vigente.

17.1.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração.

17.1.12. Remeter advertências à licitante vencedora, por escrito, quando a Ata firmada não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

17.1.13. Aplicar à sociedade (s) empresária (s) vencedora da ata de registro de preços penalidades, quando for o caso.

17.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.1.15. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

17.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações deste Edital e de sua proposta, no prazo e local indicados em itens 16.1 e 16.1.1 deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal e o laudo de controle de qualidade de todos os itens entregues.

17.2.2. Declaração garantindo que o produto entregue será substituído, sem ônus para o HPS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.3. As solicitações das bolsas de Nutrição Parenteral individualizadas por paciente, através da prescrição médica, serão realizadas através de contato fornecido pela licitante declarada vencedora (através de aplicativo de “whatsapp”, e-mail ou sistema específico) os quais devem ser permanentemente atualizados para que não haja nenhuma interrupção ou prejuízo no fornecimento do produto, além de não ocasionar ônus adicional à Administração.

17.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital e Termo de Referência.

17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas os objetos irregulares, no prazo fixado no Edital, de acordo com itens 16.11, bem como o objeto com avarias ou defeitos.

17.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para entrega do produto e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo demandante, garantindo-lhes esclarecimento sobre o produto licitado, bem como aos documentos relativos à execução da ata de registro de preços.

17.2.8. Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no item 16.1 deste Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca. Nos casos em que o licitante vencedor não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise do Departamento demandante.

17.2.9. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação de acordo com tópico 9.12 em sua íntegra.

17.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da ata de registro de preços.

17.2.11. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

17.2.12. Responsabilizar-se por eventuais paralisações nas entregas, sem repasse de qualquer ônus à Administração, para que não ocorra atrasos no abastecimento.

17.2.13. Responsabilizar pela observância das Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à ata de registro de preços.

17.2.14. Em caso de notificações relacionadas à queixa técnica, incidentes e eventos adversos sobre o produto, o fornecedor, após recebimento da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir a resposta.

17.2.15. No tratamento de dados pessoais, realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Administração e a licitante vencedora se comprometem a cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

17.2.16. Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, mantendo instalações, equipamentos e procedimentos adequados para a preparação da Nutrição Parenteral em condições assépticas, em conformidade com as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Parenteral (BPPNP), previstas na Portaria



GM/MS nº 272, de 8 de abril de 1998, bem como com as demais normas técnicas aplicáveis editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Tópico complementado pelo item 13 do Anexo A.

18.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

18.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. A sanção estabelecida no **item 18.2**, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18.11. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

18.12. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

18.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o Contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.4. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.8. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.13.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON** pelo e-mail cpl@pjf.mg.gov.br ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

21.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;

Anexo A.I – Análise de riscos *(em arquivo digital anexo)*;

Anexo B – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo C - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(Gestor da Unidade Requisitante)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061 / 2025 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200 / 2025

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(em arquivo digital anexo)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061 / 2025 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200 / 2025

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº / 20.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 9.200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses.

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu(ua) Subsecretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº 9.200/2025**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, que integra o Processo Administrativo nº 9.200/2025, para atender demanda dos órgãos participantes, doravante denominados(s) Unidade(s) **Requisitante(s)**.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. máxima	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

1.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

1.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

1.5. As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

1.5.1. Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.6. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

3.2. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

3.2.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2. O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “Termo de Autorização de Compra”, que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

5.3. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do “Termo de Autorização de Compra”, devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

5.4. A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

5.5. A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.6. Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

5.7. O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

6.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

6.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

6.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

6.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

6.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.

7.2. A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DA ADESAO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor detentor da ata.

8.2. Após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.3. As contratações adicionais a que se refere o **item 8.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 8.1** não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IX - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

Subsecretário(a) de Licitações e Compras
EMPRESA

Representante Legal
DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA

Processo nº _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061 / 2025 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.200 / 2025

ANEXO C - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R\$

Prazo para entrega:

Local para entrega:

Forma de Pagamento:

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

 UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº/..... emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2025, **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....

Assinatura, qualificação e carimbo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76AF-2CDD-821D-53CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 26/08/2025 15:25:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/76AF-2CDD-821D-53CF>